



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276 - CEP 15.690 - Fone: 6-2162

## LEI Nº 171, DE 23 DE JUNHO DE 1981

"Dispõe sobre enquadramento de imóvel rural, dentro do perímetro urbano do Município de Indiaporã".

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ-SP-,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica enquadrado dentro do perímetro urbano do Município de Indiaporã, a seguinte área rural:- "Inicia no vértice "0"(zero), constante da estaca 519 + 18,97 do eixo da estrada Ouroeste/Indiaporã, com o ponto de visada na estaca 500 + 00 e deflexão à direita de 90º00'00" e 4,60 m., de distância encontra-se a cerca da estrada municipal Indiaporã/Mira Estrêla, onde se localiza o vértice "0"(zero) do vértice "0"(zero), com rumo S.47º48'41" E., confrontando com a propriedade de Odete Comar e seu marido e distância de 773,967 m. chega-se ao vértice 1; do vértice 1, com rumo S. 60º 19' 55" W., confrontando com propriedade dos mesmos, e distância de 636,586 m., chega-se ao vértice 2; do vértice 2, com o rumo S. 86º 39' 15" W., confrontando com propriedade dos mesmos e distância de 513,480 m., chega-se ao vértice 3; do vértice 3, com o rumo N. 46º 41' 15" W., confrontando com propriedade dos mesmos e distância de 439,462 m., chega-se ao vértice 4; do vértice 4, com o rumo N. 01º 23' 15" E., confrontando com a propriedade dos mesmos e distância de 174,505 m., chega-se ao vértice 5, do vértice 5, segue-se pela cerca da estrada Ouroeste/Indiaporã confrontando com a propriedade dos mesmos e distância de 407,00 m chega-se ao vértice 6; do vértice 6, com o rumo S. 6º 47' 25" E., - confrontando com a propriedade dos mesmos e distância de 275,70m., chega-se ao vértice 7; do vértice 7, segue-se pelo córrego do Bonito, sentido montante-jusante, confrontando com a propriedade dos mesmos, até chegar ao vértice 8; do vértice 8, com o rumo N. 23º 32' 15" E., confrontando com a propriedade dos mesmos, digo, de Otaldes Nunes e distância de 435,32 m., chega-se ao vértice 9; do vértice 9, com o rumo S. 04º 06' 05" E., confrontando com a propriedade dos mesmos e distância de 41,08 m., chega-se ao vértice 10; do vértice 10, com rumo S. 51º 39' 32" E., confrontando com a pro-

*Revogada pela  
Lei 297/85 de  
09/09/85  
H*

*Handwritten signature or initials.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276 - CEP 15.690 - Fone: 6-2162

Lei nº 171, de 23 de junho de 1981 - - - - (02) - -

priedade dos mesmos e distância de 77,50 m., chega-se ao vértice 11; do vértice 11, segue-se pela cerca da estrada Ouroeste/Indiaporã, confrontando com a propriedade dos mesmos e distância de 272,49 m., chega-se ao vértice 12; do vértice 12, com rumo N. 03º 57' 45" W., confrontando com a propriedade dos mesmos, paralelo ao eixo da Rua Manoel Dutra Santana e distância de 165,87 m., chega-se ao vértice 13; do vértice 13, com o rumo N. 86º 03' 51" E., confrontando com a Rua Mato Grosso, segue-se paralela a esta e distância de 207,00 m., chega-se ao vértice 14; do vértice 14, com rumo S. 68º 29' 25" E., confrontando com a propriedade dos mesmos e distância de 127,340 m., chega-se ao vértice 15; na cerca da estrada Ouroeste/Indiaporã; do vértice 15, com rumo N. 64º 58' 35" E., confrontando com a propriedade dos mesmos, segue-se pela cerca da estrada Ouroeste/Indiaporã, e distância de 6,505 m. e chega-se ao vértice 16; do vértice 16, com rumo N. 19º 29' 46" E., confrontando com a propriedade dos mesmos e distância de 157,051 m., chega-se ao vértice 17; do vértice 17, com rumo S. 71º 02' 09" E., confrontando com a estrada municipal Indiaporã/Mira Estrêla e distância de 179,45 m., chega-se ao vértice 18; do vértice 18, com rumo N. 67º 01' 15" E., confrontando com a estrada municipal Ouroeste Indiaporã e distância de 20,00 m., chega-se ao vértice 19; do vértice 19, com rumo S. 69º 28' 02" E., confrontando com a propriedade de Idelcides Arantes de Souza e distância de 62,00 m., chega-se ao vértice 20; do vértice 20, com rumo N. 53º 55' 12" E., confrontando com a propriedade de Idelcides Arantes de Souza e distância de 184,00 m., chega-se ao vértice 21; do vértice 21, com rumo N. 66º 41' 31" E., confrontando com a propriedade de Isaul Gouveia Arantes e distância de 195,00 m., chega-se ao vértice 22; do vértice 22, com rumo S. 47º 48' 41" E., confrontando com a estrada municipal Indiaporã/Mira Estrêla e distância de 13,00 m., chega-se ao vértice "0"(zero), que foi o de partida da presente descrição, objeto da matrícula 2.957 do Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis".

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276 - CEP 15.690 - Fone: 6-2162

Lei nº 171, de 23 de junho de 1981. - - -(03) - - -

Indiaporã, 23 de junho de 1981

*Demétrio Marques de Oliveira*  
Demétrio Marques de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal com arquivamento no Cartório de Registro Civil local, na data supra.

*João Agrelli*  
João Agrelli - Secretário